



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

ANTEPROJETO DE LEI N.º 09/2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes do sexo feminino nas escolas públicas do Município de Cidreira e dá outras providências."

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fornecer absorventes higiênicos nas escolas públicas no âmbito do Município de Cidreira/RS.

§ 1º O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, em condição de hipossuficiência econômica, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

§ 2º A distribuição gratuita de absorventes higiênicos se dará por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino, devidamente cadastrada no Programa e que atenda aos requisitos do mesmo.

Art. 2º O Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes do sexo feminino, nas escolas públicas do Município de Cidreira/RS, constitui estratégia para a promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

- I – Combater a precariedade menstrual, decorrente de dificuldades que possibilitem a aquisição de produtos de higiene necessários ao período de menstruação feminino.
- II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos ao aprendizado e rendimento escolar;
- III – Evitar a evasão escolar.

vide verso



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

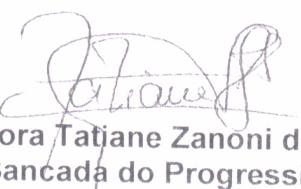
Art. 3º Constituem requisitos para se habilitar no Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos às estudantes da rede escolar pública do Município de Cidreira/RS:

- § 1º Estar regularmente matriculada na rede escolar pública do Município de Cidreira/RS;
- § 2º Atender aos critérios do Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos para estudantes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade econômica e social, a ser regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 14 de Outubro de 2021.


**Vereadora Tatjane Zanoni de Andrade
Bancada do Progressistas**



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública do Município de Cidreira/RS, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal utilizados pelas estudantes durante o período menstrual.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês, durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem, em media, 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar às estudantes os absorventes higiênicos é fundamental, pois não são itens supérfluos e sim de extrema necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como das provisões de papel higiênico e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços pra essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que possam contribuir para que essas jovens de frequentarem as escolas.

É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira –RS – CEP 95595 – 000
camaracid@hotmail.com / (51) 3681.1544 – 3681.3414



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

Esta realidade não é uma particularidade do Município de Cidreira, porém a relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, buscando encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.

Portanto, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira –RS – CEP 95595 – 000
camaracid@hotmail.com / (51) 3681.1544 – 3681.3414